



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de São Gabriel

segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano V - Edição nº 00037 | Caderno 1

Câmara Municipal de São Gabriel publica



Rua Valdemar Gama | Centro | São Gabriel-Ba

www.cmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1259A857AAC4131CE0B9451B754769A

Câmara Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- Decreto Legislativo nº 08/2015
- Decreto Legislativo Nº 08 /2015 DE 13/11/2015.
- Decreto Legislativo Nº 008/2015 de 12 de novembro de 2015.

Câmara Municipal de São Gabriel

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2015

Susta a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel/Bahia e dá outras providências.

○ **VEREADOR UILSON BATISTA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, de conformidade com o disposto no **inciso VI, art. 56** da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado na sua integralidade a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel.

Art. 2º Em decorrência deste Decreto Legislativo fica sem efeito eventuais descontos nos rendimentos e/ou subsídios mensais dos servidores do quadro estatutário, sob a alegação de que a carga horária individual desse ou daquele não atingira o mínimo exigido.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR UILSON BATISTA ALVES

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Gabriel

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2015 DE 13/11/2015.

Susta a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” de 05/11/2015 que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel/Bahia e dá outras providências.

○ **VEREADOR UILSON BATISTA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, de conformidade com o disposto no **inciso VI, art. 56** da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado na sua integralidade a aplicação do disposto no ofício circular nº 170/2015” de 05/11/2015 que trata do regulamento interno de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores da secretaria de saúde do município de São Gabriel.

Art. 2º Em decorrência deste Decreto Legislativo fica sem efeito eventuais descontos nos rendimentos e/ou subsídios mensais dos servidores do quadro estatutário, sob a alegação de que a carga horária individual desse ou daquele não atingira o mínimo exigido.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13/11/2015

VEREADOR UILSON BATISTA ALVES

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia

CGC(MF) 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Susta o Ofício Circular Nº 170/2015, de 05 de novembro de 2015, da Prefeitura Municipal de São Gabriel e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL** decreta:

Art. 1º. Fica sustado o Ofício Circular Nº 170/201, de 05 de novembro de 2015, que define o Regulamento Interno de Frequência e Controle da Jornada de Trabalho dos Servidores da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

Parágrafo Único – O Art. 1º. está em conformidade com Inciso VI do Art. 56 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel, que diz: “**Art. 1º.** *Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o Poder Regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.*”

Art. 2º. Em decorrência deste Decreto Legislativo fica sem efeito o Ofício Circular Nº 170/2015, de 05 de novembro de 2015, da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 2015

UILSON BATISTA ALVES

Vereador/Presidente

ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

Vereador/1º Secretário

NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Vereador/2º Secretário

NAILSON BORGES DA SILVA

Vereador